

## CEABS Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 14.117.458/0001-30 – NIRE 41.300.082.618

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 12 de abril de 2021

**1 Data, hora e local:** Em 12 de abril de 2021, às 11 horas, na sede da Ceabs Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, Edifício Plaza Centenário, nº 717, 4º andar, Alto da Glória, CEP 80030-000. **2 Convocação:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3 Presenças:** Acionista representando 100% do capital social votante, conforme se verifica das assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **4 Mesa:** Presidente, Sr. Jorge Rodrigo Bau e Secretário, Sr. Paulo José Santana dos Mártires. **5 Ordem do dia:** (I) examinar, discutir e votar o relatório anual e as contas da Administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos; (III) aumentar o capital social da Companhia; (IV) fixar o montante legal anual da remuneração dos administradores; (V) deliberar para a eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração da Sociedade; e (VI) consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6 Deliberações:** Foi autorizada pela única acionista, detentora de 100% do capital social votante, a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§ da Lei nº 6.404/76. I Foram aprovados o relatório anual e as contas da Administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, os quais foram publicados no prazo legal, na íntegra, no "Diário Oficial do Estado do Paraná" e no jornal "Diário Indústria e Comércio", ambos no dia 11 de março de 2021. II Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2020 no valor total de R\$ 17.035.285,05 (dezesete milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) da seguinte forma (I) o valor de R\$ 851.764,25 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a conta "Reserva de Lucros – Reserva Legal"; (II) o valor de R\$ 3.619.998,07 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) para a conta "Reserva de Investimentos"; e (III) R\$ 8.091.760,40 (oito milhões noventa e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos) pagamento de Dividendos aos acionistas da Companhia até o final do primeiro semestre de 2021, em data a ser confirmada; III Ato contínuo à destinação dos resultados, foi aprovado o aumento do capital social, mediante capitalização do saldo restante do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.471.762,33 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), na forma do artigo 169, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades Anônimas, sem modificação do número de ações. Dessa forma, o capital social atualmente no valor de R\$ 34.989.013,53 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) passa a ser no valor de R\$ 39.460.775,86 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), dividido em 3.989.886 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, conforme nova redação do artigo 5º do Estatuto Social a seguir transcrita: "Artigo 5. O capital social é de R\$ 39.460.775,86 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.989.886 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas sem valor nominal"; IV Foi fixado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R\$ 1.387.769,26 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos); V Tendo em vista o final do mandato de atuais membros do Conselho de Administração, o acionista, elegeu novo conselho e reelegeu conselheiros para exercerem o cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia em mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, permitida a reeleição, da seguinte forma, os Srs: (I) **Alejandro Tomás Caballero**, eleito para Presidir o Conselho de Administração, argentino, casado portador do passaporte argentino nº AAB894267, com domicílio em Carlos Pellegrini, nº 1.163, 9º piso, Buenos Aires, Argentina; (II) **Antoine Dominique Paisi**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte francês 09PK50842, com domicílio na Avenue Henri Tardieu, 36, 92130, Issy les Molineaux, França; (III) **Juan Carlos Guzmán Acha**, espanhol, casado, portador do passaporte espanhol AAC260341, com domicílio na Calle Orense, nº4, 28020 Madrid, Espanha; (IV) **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, seguritário, portador do RG nº 10.473.334-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 058.042.738-25, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Cidade de Barueri, SP, CEP 06472-900; (V) **Neu Ferraz Dias**, brasileiro, casado, seguritário, portador do RG nº 58.055.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 813.465.577-72, com domicílio Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675; e (VI) **Vinícius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 50.942.449-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MJ sob nº 074.063.487/97, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitaram os cargos e tomaram posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que as declarações de desimpedimento estão arquivadas na sede da companhia, que não estão impedidos de exercerem o cargo e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; As declarações de desimpedimento estão arquivadas na sede da companhia. VI Os acionistas decidem consolidar as alterações do Estatuto Social, o qual passa a vigorar em seu inteiro teor conforme Anexo I da presente ata. **7 Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Acionista presente representando a totalidade do capital social:** Europ Assistance Brasil Serviços De Assistência S.A., representada por seus Diretores Jorge Rodrigo Bau e Paulo José Santana dos Mártires. Certifico que a presente ata é cópia fiel da deliberação constante da ata lavrada em livro próprio. Barueri, 12 de abril de 2021. **Mesa:** Jorge Rodrigo Bau – Presidente; Paulo José Santana dos Mártires – Secretário. **CEABS Serviços S.A.** CNPJ/MF nº 14.117.458/0001-30 – NIRE 41.300.082.618. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** 1º. A CEABS Serviços S.A. ("Companhia") é uma Sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. 2º. A Companhia tem sede Avenida João Gualberto, 1.000, 2º e 8º andares, Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-000; tem filial na Carlos Pellegrini, nº 1.163, Piso 9, Ciudad Autónoma Buenos Aires, Argentina, C1009ABW; e pode, para a consecução de seus fins e por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, escritórios ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no Exterior. 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração dos serviços de monitoramento eletrônico, rastreamento e localização de veículos, pessoas e objetos; (ii) serviços de informações de telemetria logística e gerenciamento de frota; (iii) a comercialização e a intermediação de equipamentos relacionados aos serviços de monitoramento eletrônico, rastreamento e localização; (iv) a prestação de serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; (v) a prestação de serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; (vi) a prestação de serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres; e (vii) a participação em outras sociedades como sócio ou acionista. 4º. O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** 5º. O capital social é de R\$ 39.460.775,86 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.989.886 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação representativa do Capital Social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Parágrafo Terceiro.** As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos mínimos ou fixos, se emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos mínimos ou fixos a quem fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que se conservará até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 111 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Quarto.** A Companhia poderá aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais ou com as ações ordinárias. **Parágrafo Quinto.** A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécie e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto das ações de cada espécie ou classe de ações atingidas. **Parágrafo Sexto.** A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto. **Parágrafo Sétimo.** A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e/ou o desdobramento de ações com direito a voto e, em Assembleia Especial, pela maioria das ações preferenciais, se emitidas. **Parágrafo Oitavo.** Nos aumentos de capital, que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral

respeitados os termos do Acordo de Acionistas, se houver, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição, e o restante será integralizado de acordo com o prazo e forma necessariamente estabelecidos na Assembleia que aprovar o aumento. 6º. Poderá a Sociedade, mediante proposta do Conselho de Administração e deliberação em Assembleia, respeitando-se os prazos de convocação, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria e posterior alienação. 7º. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim de subscrição ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada; **Capítulo III – Das Assembleias Gerais.** 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Parágrafo Terceiro.** Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Quarto.** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei e ou a regulamentação vigente exigir sua disposição em prazo maior. **Parágrafo Quinto.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará em primeira convocação, com a presença dos acionistas que represente, no mínimo 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes, ressalvadas as execuções previstas em lei. **Parágrafo Sexto.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por quem os acionistas indicarem. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretaria-lo. **Parágrafo Sétimo.** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", informando seu nome e residência e quantidade de ações de que forem titulares. **Parágrafo Oitavo.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Artigo 126, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositado, na sede social, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. 9º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta das ações com direito a voto, a não ser que seja exigido quórum maior nos termos da Lei. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes. **Capítulo IV – Da Administração da Companhia.** 10º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Seção I – Conselho de Administração.** 11. O Conselho de Administração será composto de 06 (seis) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. 12. O Conselho de Administração terá um Presidente, que será eleito, a cada 2 (dois) anos, pela maioria de votos de seus membros, sendo a primeira eleição realizada imediatamente após a posse destes. 13. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação escrita realizada por qualquer de seus membros, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento ou dispensa por escrito de todos os Conselheiros e nos casos em que todos os Conselheiros estejam representados ou tenham enviado seus votos em forma do Parágrafo Segundo do Artigo 14 deste Estatuto. As comunicações deverão informar a hora, a data, o local e a ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos. 14. O Conselho de Administração instalar-se-á, funcionará e deliberará validamente pela presença e voto favorável de, no mínimo, 04 (quatro) de seus membros. **Parágrafo Primeiro.** No impedimento ou ausência permanente de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração indicar um substituto em caráter permanente para o mesmo cargo. Caberá ao novo Conselheiro completar o mandato do Conselheiro impedido ou ausente. **Parágrafo Segundo.** Qualquer Conselheiro poderá, nas reuniões do Conselho de Administração: (a) ser representado por outro conselheiro, desde que deixe instruções expressas, por escrito para tanto; ou (b) votar por meio de carta, telegrama, fax ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada a qualquer dos conselheiros, desde que, neste último caso, os demais conselheiros sejam comunicados. **Parágrafo Terceiro.** Nas deliberações do Conselho de Administração não assistirá o Presidente o voto de desempate ou de qualidade em caso de empate nas deliberações. 15. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências previstas em lei: a) Convocar as Assembleias Gerais da Companhia; b) Controlar e fiscalizar o desempenho dos Diretores da Companhia e examinar as contas da administração sempre que o Conselho de Administração julgar necessário, podendo para tanto examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos, certidões e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos celebrando ou em via de celebração; c) Submeter propostas para aumentos de capital, cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário ou qualquer modalidade de reorganização societária, à Assembleia Geral; d) Submeter propostas para emissão de quaisquer valores mobiliários e criação de novas espécies e classes de ações, bem como a alteração dos direitos atribuídos às espécies ou classes de ações existentes, à Assembleia Geral; e) Aprovar o plano de negócio (*business plan*) anual ou plurianual, o orçamento anual e os orçamentos ou previsões (*forecasts*) semestrais da Companhia; f) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia; g) Determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos funcionários de escalão superior da Companhia; h) Indicar o auditor independente da Companhia; i) Deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio; j) Aprovar a participação da Companhia no capital social de outra sociedade, constituição de sociedades, associações, *joint ventures* envolvendo a Companhia, celebração de qualquer novo acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe, direta ou indiretamente, ou alteração de qualquer dos acordos de acionistas ou de sócios existentes; k) Determinar o voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias Gerais, reuniões de sócios ou reuniões dos órgãos de administração de sociedade nas quais a Companhia eventualmente participe; l) Realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações dos Conselheiros e Diretores, quando entender de concedê-las; m) Aprovar toda e qualquer aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos relevantes que não esteja contemplada no último plano de negócio ou orçamento aprovado pelo Conselho de Administração e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); n) Aprovar a contratação de obrigações financeiras não contempladas nos planos anuais de negócios e no orçamento e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); o) Aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não-circulante da Companhia cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); p) Aprovar a prestação de quaisquer garantias pela Companhia; q) Aprovar a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia, exceto aqueles previstos no orçamento aprovado; r) Aprovar a celebração de contratos pela Companhia com quaisquer de seus Diretores ou respectivos parentes consanguíneos até o terceiro grau; s) Aprovar a celebração de quaisquer contratos não referidos nos demais itens deste Artigo, pela Companhia com quaisquer contratos não referidos nos demais itens deste Artigo, pela Companhia, cujo valor individual seja superior a R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); t) Aprovar a celebração de contratos pela Companhia que impliquem em renúncias ou alienação de direitos, cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); u) Aprovar a outorga de procurações para a celebração de qualquer um dos atos contidos neste Artigo; e v) Exercer as demais atribuições conferidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** Os valores previstos nas alíneas do Artigo 15 serão revistos anualmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Parágrafo Segundo.** A Diretoria da Companhia não poderá praticar nenhum dos atos indicados neste Artigo, exceto se previamente aprovados pelo Conselho de Administração. **Seção II – Diretoria.** 16. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o respectivo vencimento. O novo Diretor completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro.** Compete

à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. 17. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da reunião ao Diretor Presidente. **Parágrafo único.** A reunião da Diretoria instalar-se-á e deliberará validamente com a presença de todos os Diretores não cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate. 18. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. 19. Compete ao Diretor Presidente, individualmente: a) Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; b) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; c) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais; d) Coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria; e) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. 20. Compete ao Diretor exercer as atribuições que lhe forem definidas em reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para o seu cargo. 21. A representação da Companhia dar-se-á sempre por meio da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou por um Diretor em conjunto com um procurador. **Parágrafo Único.** As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes específicos do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **Seção III – Conselho Consultivo.** 22. A Companhia terá um Conselho Consultivo, de funcionamento facultativo, composto de 4 (quatro) membros efetivos, sem funções executivas, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo. 23. O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários e indicará qual dentre eles será designado Presidente daquele Conselho. 24. O Conselho Consultivo é órgão destinado a aconselhar os administradores, competindo-lhe: a) Opinar perante a assembleia geral e perante o Conselho de Administração, sobre atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais estatutários; b) Opinar sobre o relatório anual da administração; c) Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à assembleia geral; d) Transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais, apresentando sugestões e recomendações; e) e Pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhes forem submetidos a exame. 25. Os membros do Conselho Consultivo poderão ser convocados a assistir às reuniões do Conselho de Administração ou se manifestarem quando solicitados pelo Conselho de Administração. 26. O Conselho Consultivo, quando instalado, reunir-se-á ao menos uma vez por semestre ou quando convocado pelo Conselho de Administração, por carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. 27. As reuniões do Conselho Consultivo instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros. As opiniões do Conselho Consultivo serão obtidas por deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. 28. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** 29. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 4 (quatro) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente e só eleito e instalado em assembleia geral a pedido de acionistas, nos termos da lei, e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro.** Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus componentes. **Parágrafo Segundo.** Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu Presidente na primeira sessão realizada após sua instalação. **Parágrafo Terceiro.** O Conselho deverá, adicionalmente às atribuições que este Estatuto Social e a lei lhe conferem, estabelecer, em seu regimento interno, procedimentos para o recebimento, registro e tratamento a ser dado às reclamações recebidas a respeito da contabilidade, controles internos contábeis e assuntos relacionados à auditoria da Companhia, bem como a quaisquer outras informações recebidas sobre tais matérias. 30. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os membros ser reeleitos. **Capítulo VI – Exercício Social e Resultados.** 31. O exercício social terá a duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. 32. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial. 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo Primeiro.** Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste Artigo, será calculada, sempre que deliberado pela Assembleia Geral, a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal. **Parágrafo Segundo.** Do lucro do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) Do saldo do lucro do exercício, obtido após a dedução de que trata a letra "a" deste Artigo e ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 50% (cinquenta por cento) para pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas; c) Importância não superior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, será destinado, na forma do Artigo 194 da Lei nº 6.404/76, a uma reserva para realização de novos investimentos (Reserva para Investimentos), com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e de empresas controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital integralizado; d) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pelo Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros – Estatuária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Terceiro.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros Existentes no último balanço anual ou semestral. 34. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o Artigo 33, Parágrafo Segundo, letra "e", deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração poderá determinar o montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei nº 9.249/95, alterada pela Lei nº 9.430/96. **Parágrafo Terceiro.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. 35. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos obrigatoriamente à vista. **Parágrafo único.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII – Liquidação, Dissolução e Extinção.** 36. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII – Disposições Gerais.** 37. A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas. **Capítulo IX – Solução de Controvérsias.** 38. As divergências relacionadas a este Estatuto que não sejam resolvidas amigavelmente serão submetidas à mediação de conformidade com o Regulamento de Mediação do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. 39. Qualquer eventual disputa, cuja resolução por mediação não tenha logrado êxito, será definitivamente resolvida por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96. 40. O arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e realizar-se-á no foro da São Paulo, SP, de acordo com o Regulamento dessa Instituição. 41. A decisão arbitral determinará que os custos de arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e árbitros, e as custas deverão ser suportados pela parte vencida. Se as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Juízo Arbitral deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre as mesmas. 42. Para efeitos de execução de obrigações decorrentes da sentença arbitral, obtida na forma prevista nesta Seção, e para a obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 19/04/2022, 20:11 horas, sob nº 20221770526. Protocolo: 221770526 de 20/03/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11, 12 e 13/06/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

[brdocs.com.br/?chave-de-acesso=FFF27877](http://brdocs.com.br/?chave-de-acesso=FFF27877)

## CEABS Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 14.117.458/0001-30 – NIRE 41.300.082.618

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de março de 2021

**Data, Horário e local:** Aos 11 dias do mês de março de 2021, às 11 horas, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Alphaville, nº 779, 18º andar. **Mesa:** Presidente, Sr. Jorge Rodrigo Bau e Secretário, Sr. Paulo José Santana dos Mártires. **Convocação:** Dispensada ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, em conformidade com os termos do Artigo 124, parágrafo primeiro da Lei nº 6404/1976, todos de forma eletrônica, conforme permitido pelo artigo 15, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia e pelo artigo 1º, parágrafo segundo, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. **Presença:** Membros presentes: Sr. Antoine Dominique Parisi, Sr. Alejandro Caballero, Sr. Juan Carlos Guzman, Sr. Luiz Carlos Angelotti, Sr. Ney Ferraz Dias e Sr. Vinicius Marinho da Cruz, conforme se verifica das assinaturas apostas no "Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração". **Ordem do Dia:** (i) Análise das contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Desenvolvimento dos principais assuntos da Sociedade; (iii) Atividades comerciais e prospecção da Sociedade; (iv) Eleição dos membros que compõem a diretoria; (v) Deliberação sobre políticas do grupo e (vi) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos: (I) Aprovaram, com recomendação de aprovação aos acionistas da Sociedade, as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (II) Aprovaram, com recomendação de aprovação aos acionistas da Sociedade, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2020 no valor total de R\$ 17.035.285,05 (dezesete milhões trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) da seguinte forma (i) o valor de R\$ 851.764,25 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a conta "Reserva de Lucros – Reserva Legal"; (ii) o valor de R\$ 3.619.998,07 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) para a conta "Reserva de Investimentos"; e R\$ 8.091.760,40 (oito milhões noventa e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para pagamento de Dividendos aos acionistas da Companhia até o final do primeiro semestre de 2021, em data a ser confirmada; (III) Aprovaram o aumento do capital social da Companhia de R\$ 34.989.013,53 (trinta e quatro milhões novecentos e oitenta e nove reais cinquenta e três centavos) para R\$ 39.460.775,86 (trinta e nove milhões quatrocentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos), totalizando um aumento no capital social de R\$4.471.762,33 (quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante a capitalização dos lucros; (IV) Aprovaram as atividades comerciais e prospecção da Companhia, com recomendações para foco em operações; (V) Aprovaram a adoção pela Companhia das políticas a seguir elencadas, elaboradas pelo Grupo Europ Assistance, verificadas e aprovadas pela área de Compliance do Grupo Bradesco, a saber: (a) Anti-money Laundering & Counter-Terrorism Financing Group Policy e (b) Intra-group Transactions Group Policy; (VI) Resolveram reeleger: (a) o Sr. Jorge Rodrigo Bau, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 632.070 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 254.036.059-91, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) o Sr. Paulo José Santana dos Mártires, português, casado, contador, portador do RNE nº G364561-E, inscrito no CPF/MF sob nº 239.290.708-04, para exercer o cargo de Diretor da Companhia; todos com domicílio profissional na Avenida Jurua, 320/376, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 2022. Os Diretores ora eleitos aceitam o cargo e toma posse por meio da assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, afirmando expressamente, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Lavratura, Leitura, Registro e Publicidade da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito. Certifico que a presente ata é cópia fiel da deliberação constante da ata lavrada em livro próprio. Barueri, 11 de março de 2021. **Mesa:** Jorge Rodrigo Bau – Presidente; Paulo José Santana dos Mártires – Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 15/03/2022, 14:03 horas, sob nº 20221617418. Protocolo: 221617418 de 15/02/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

## Brasfrotas Locação de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 09.532.523/0001-53 – NIRE 35.300.519.248

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 2022.

**Data, Hora e Local:** Aos 30 de maio de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Brasfrotas Locação de Veículos S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 644, conjuntos 63 e 64, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-001. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por ter comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro de presença dos acionistas. **Mesa:** (i) André Aimé Grégoire Ouchana Filho (Presidente); e (ii) Guilherme Pessanha de Paula (Secretário). **Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantias real e fidejussória adicionais, a serem emitidas pela Companhia em série única, destinada para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, emitidas em Série Única, destinada para Colocação Privada, da Brasfrotas Locação de Veículos S.A., tendo como agente fiduciário a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"); (ii) autorização para que a Sociedade preste garantia real, em favor do Agente Fiduciário, sob a forma de (a) cessão fiduciária, a ser constituída sobre a totalidade dos direitos creditórios e recursos financeiros recebidos pela Companhia em função dos eventuais pagamentos feitos em decorrência das relações jurídicas consubstanciadas em contratos mercantis de locação de veículos automotores, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças celebrado [na presente data] ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (b) de alienação fiduciária em garantia sobre veículos automotores nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Outras Avenças celebrado [na presente data] ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (iii) autorização para que os representantes legais da Companhia possam celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo eventuais aditivos e/ou alterações que se façam oportunos ou necessários; (iv) ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia necessários e/ou convenientes à Emissão das Debêntures, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária. **Encerramento:** Nada mais foi tratado e a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada pela totalidade dos acionistas presentes nesta assembleia. **Presidente:** Sr. André Aimé Grégoire Ouchana Filho; **Secretário:** Guilherme Pessanha de Paula. **Acionistas presentes:** (i) Amaltea Participações EIRELI, representada por seu administrador, Sr. André Aimé Grégoire Ouchana Filho; (ii) GDDP Participações EIRELI, representada pelo Sr. Guilherme Pessanha de Paula; e (iii) Babucci Participações EIRELI, representada pela Sra. Eliana Jamile Bachur Buciani. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins, que a presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Mesa:** Presidente – André Aimé Grégoire Ouchana Filho; **Secretário** – Guilherme Pessanha de Paula. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 288.926/22-5 em 08/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## CEABS Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 14.117.458/0001-30 – NIRE 41.300.082.618

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2021

**Data e Horário e local:** Em 30 de junho de 2021, às 11 horas, na sede da CEABS SERVIÇOS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1000, Alto da Glória, CEP 80030-000. **Mesa:** Presidente, Sr. Jorge Rodrigo Bau, e Secretário, Sr. Paulo José Santana dos Mártires. **Convocação:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Presença:** Presente o Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o indicado à eleição para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a renúncia do Sr. Juan Carlos Guzman Acha ao cargo de Membro do Conselho de Administração; (ii) deliberar sobre a eleição do Sr. Jean-Yves Roger Marie Le Berre, casado, Gerente Geral, portador do passaporte sob o nº 12AY93866, com domicílio na 8 Boulevard Flandrin, 75116 – Paris, França, como novo Membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 2022, ratificar os mandatos sobre os cargos dos demais Membros do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 2022. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (I) foi reconhecida e ratificada a renúncia do Sr. Sr. Juan Carlos Guzman Acha, espanhol, casado, portador do passaporte espanhol AAC260341, com domicílio na Calle Orense, nº4, 28020, Madrid, Espanha, ocorrida em 30 de junho de 2021. (ii) foi aprovado pelo Acionista da Companhia, e sem ressalvas, a eleição do Sr. Jean-Yves Roger Marie Le Berre, qualificado acima, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 2022, restando ratificados os cargos dos demais Membros do Conselho de Administração, com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 2022. O Membro do Conselho de Administração ora eleito aceita o cargo e toma posse por meio da assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, declarando expressamente: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. **Lavratura, Leitura, Registro e Publicidade da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. Acionista presente representando a totalidade do capital social: Europ Assistance Brasil Serviços De Assistência S.A., representada por seus Diretores Jorge Rodrigo Bau e Paulo José Santana dos Mártires. São Paulo, 30 de junho de 2021. **Mesa:** Jorge Rodrigo Bau – Presidente; Paulo José Santana dos Mártires – Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 20/05/2022, 10:26 horas, sob nº 20222823364. Protocolo: 222823364 de 04/05/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

## Cetenco Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 61.550.497/0001-06 – NIRE 35.300.024.079

### Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

**Data, Hora, Local:** Aos 26/04/2022, às 10:00 horas, na sede social na Rua Maria Paula, 36 – 8º andar, SP-SP; **Representação:** Totalidade do Capital Social com direito a voto; **Composição da Mesa:** Presidência – Sr. Domingos Malzoni; Secretário – Sr. Gildo Alberto Olson; **Convocação:** Dispensada a Convocação em face do comparecimento da totalidade do Capital Social votante; **Deliberações em Sede de Assembleia Geral Ordinária:** Aprovadas por unanimidade de votos as Propostas do Conselho de Administração da Companhia consubstanciadas no seguinte: 1) Apreciação das contas da Diretoria representadas pelo Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2021; 2) Distribuição de Resultados de exercícios anteriores realizados financeiramente na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a título de Dividendos Obrigatórios aos acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro próprio de acionistas e manter o saldo remanescente na Reserva de Lucros, para futura destinação, tendo em vista sua realização financeira. **Deliberações em Sede de Assembleia Geral Extraordinária:** por unanimidade, os Srs. Acionistas deliberaram pela aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia. Autorizada a publicação em forma de extrato. São Paulo-SP, 26 de abril de 2022. Domingos Malzoni – Presidente; Marco Antônio Malzoni – Secretário. JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 277.067/22-4 em 31/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança

garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11,12 e 13/06/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

[brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BED46104](http://brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BED46104)

## CEABS Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 14.117.458/0001-30 – NIRE 41.300.082.618

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de agosto de 2021**

**Data, hora e local:** Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, às 10:00 (dez horas), na sede da **CEABS Serviços S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1000, Alto da Glória, CEP 80030-000. **Mesa:** Presidente – Luiz Carlos Angelotti; **Secretário** – Paulo José Santana dos Mártires. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, através de plataforma eletrônica de videoconferência. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente da Companhia em substituição ao anterior. **Deliberações:** Analisada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **1. Aprovar** a eleição do Sr. **Newton Rosa de Queiroz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27291738 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 220.741.258-01, residente e domiciliado na Rua Nebraska, nº 309, Apto. 131, Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04560-010, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos contados da presente data ou até que venha a ser substituído por deliberação do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. **Jorge Rodrigo Bau**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 632.070-PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 254.036.059-91, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5569, Apto. 1401, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-205, o qual deixa a Companhia na presente data. **2. Documentar** que o Diretor Presidente ora eleito tomará posse através da assinatura do seu respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento o qual é o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa, e que será arquivado na sede da Companhia. **3. Autorizar** a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para executar as disposições dos itens 1 e 2 acima. O Conselho de Administração aproveita a oportunidade para registrar sua gratidão ao Sr. **Jorge Rodrigo Bau** pelos anos de trabalho e serviços prestados à Companhia. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem em 03 (três) vias de igual teor e forma. **Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Angelotti; **Secretário:** Paulo José Santana dos Mártires; **Membros do Conselho de Administração:** Jean-Yves Roger Marie Le Berre, Antoine Dominique Parisi, Alejandro Tomás Caballero, Luiz Carlos Angelotti, Ney Ferraz Diaz e Vinicius Marinho da Cruz. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro da Companhia. Curitiba, 16 de agosto de 2021. Luiz Carlos Angelotti – Presidente; Paulo José Santana dos Mártires – Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 20/05/2022, 11:44 horas, sob nº 20222937106. Protocolo: 222937106 de 19/05/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

## Terroir de Bragança Cia de Café

CNPJ/MF nº 01.997.526/0001-50 – NIRE 35.300.151.780

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022**

(Sumário dos fatos, art. 130, § 1º, da lei nº 6.404/76)

**1. Data, hora e local:** 29/04/2022, às 09 horas, na sede social, na Estrada Municipal Dr. Renato Ferrara, s/nº – Km 5 – Bairro do Laranjal – Bragança Paulista-SP. **2. Mesa:** Presidente: Marcos Henrique Sanches; **Secretário:** Luis Eduardo dos Santos. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Publicações:** Aviso aos Acionistas e Edital de Convocação: Publicações dispensadas nos termos dos artigos 133, parágrafo 4º e 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404/76. **Demonstração Financeira:** Publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário de Notícias. **5. Ordem do Dia:** a) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; b) Redução do Capital Social; c) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **6. Deliberações:** A Assembleia Geral, por decisão unânime dos presentes; **6.1.** Aprovou integralmente e sem ressalvas, as Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **6.2.** Aprovou a redução do capital social da sociedade de R\$ 39.054.475,00 (Trinta e nove milhões e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 19.271.686,05 (Dezenove milhões e duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), redução esta sem modificação do número de ações para compensar os prejuízos acumulados. **6.3.** Aprovou a nova redação do Artigo 5º do Estatuto que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º. O Capital Social é de R\$19.271.686,05 (Dezenove milhões e duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.680 (cinquenta mil seiscentos e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". **7. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, Bragança Paulista, 29 de Abril de 2022. (a.a) **Presidente** – Marcos Henrique Sanches. **Secretário** – Luis Eduardo dos Santos. (a.a) **Acionistas:** Regina Beatriz Gordinho Rusca Queiroz de Moraes; Elizabeth Speers Cintra Gordinho. A presente ata confere com a original impressa no Livro nº 04 de Registro das Assembleias Gerais da sociedade, às folhas 44 e 45. Bragança Paulista, 29 de Abril de 2022. **Marcos Henrique Sanches** – Presidente; **Luis Eduardo dos Santos** – Secretário.

## Monte Rodovias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 14:00 horas, realizada por meio de sistema eletrônico de participação remota – Plataforma Teams, disponibilizado pela Monte Rodovias S.A. ("Companhia"). **2. Convocação:** Realizada via correio eletrônico pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20º do Estatuto Social da Companhia. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. Presente, ainda, a Sra. Eliana de Faria Frazão, Diretora Jurídica da Companhia. **3. Presença:** Membros do Conselho de Administração, a saber: Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga, Sr. Lucas Bittencourt Laçreta, Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi, Sr. Massami Uyeda Junior e Sra. Patricia Leisnock Santos. Consultores convidados: Sr. Ricardo Castanheira e Sr. César Borges. Diretores Convidados: Sr. Francisco de Assis Nunes Bulhões, Sr. Fábio Bonini Tararam, Sra. Eliana de Faria Frazão, Sr. Felipe Guidi, Sra. Rafaela Elaine da Costa Lima Araújo; Sr. Guilherme de Araújo Freire, Sr. Guilherme Antônio Barreto Hupsel de Oliveira, Sr. Wilman Sanchez Moutinho e o Sr. Rogério Augusto Prado. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga; **Secretária:** Sra. Eliana de Faria Frazão. **5. Deliberações:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que, caso apresentadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia. Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros de Administração decidem: **(I) Aprovar a criação do Comitê de Ética da Companhia e o seu Regimento Interno.** Os membros do Conselho de administração aprovaram a criação do Comitê de Ética, bem como seu Regimento Interno, conforme apresentado, ficando o aludido regimento arquivado na sede da Companhia, vigendo com a redação constante no Anexo I a presente Ata. O Conselho de Administração desta Companhia orienta que a Diretoria de Compliance apresente o andamento e acompanhamento dos assuntos do Comitê de Ética nas reuniões ordinárias deste Conselho. **(II) Autorizar** à Diretoria da Companhia relativa à deliberação tomada na presente Reunião do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração concedem autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, registros e publicações necessários à implementação das decisões tomadas acima. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Foi aprovada, por unanimidade, a publicação de extrato da presente ata, com a omissão das assinaturas dos conselheiros, não tendo sido apresentada qualquer manifestação por escrito. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** Carlos de Camargo Penteado Braga – Presidente; Eliana de Faria Frazão – Secretária; **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Carlos de Camargo Penteado Braga, Julio Cezar Troiano Zogbi, Lucas Bittencourt Laçreta, Massami Uyeda Junior e Patricia Leisnock Santos. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de abril de 2022. **Mesa:** Carlos de Camargo Penteado Braga – Presidente; **Eliana de Faria Frazão** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 293.468/22-9 em 09/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11,12 e 13/06/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

[brdocs.com.br/?chave-de-acesso=EEB42383](http://brdocs.com.br/?chave-de-acesso=EEB42383)